

**ANEXO I**  
(em 4 vias)

(ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 591/2013)

**AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS**  
(PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA)

AO SENHOR INSPETOR DA \_\_\_\_\_

|                                  |           |
|----------------------------------|-----------|
| 01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE |           |
| NOME                             | CPF Nº    |
| 02 - ENDEREÇO                    |           |
| RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.        |           |
| NÚMERO                           |           |
| APTO, SALA, ETC.                 |           |
| BARRIO/DISTRITO                  | MUNICÍPIO |
| UF                               | CEP       |
| TELEFONE                         |           |
| EMAIL                            |           |

A pessoa portadora de deficiência física ou visual ou mental severa ou profunda, ou autista, acima identificado(a) requer a V.Sª se digne reconhecer, à vista da documentação anexa, que preenche os requisitos exigidos para aquisição de automóvel novo, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Declara ser autêntica e verdadeira a documentação apresentada.

Nestes termos, pede deferimento.

(LOCAL/DATA)

ASSINATURA DO REQUERENTE

| A SER PREENCHIDO PELA REPARTIÇÃO FISCAL |   |
|---|---|
| Processo nº<br>E-04/<br>Data:           | <b>RECONHEÇO</b> o direito à isenção do ICMS instituída pelo Convênio ICMS 38/12 e regulamentada pela Resolução SEFAZ nº 591/2013;<br><br><b>AUTORIZO</b> a aquisição do automóvel de passageiros novo por portador de deficiência física, ou visual ou mental severa ou profunda, ou autista, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).<br><br>Data-limite para emissão da Nota Fiscal Eletrônica: ____/____/____.<br><br>IRF ..... em ..... de ..... de .....<br><br>.....<br><br>Titular da repartição fiscal/carimbo |

**IMPORTANTE:**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 5º da Resolução SEFAZ nº 591/13, acarretará o pagamento do imposto dispensado, com acréscimos previstos na legislação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1. Todos os campos deste formulário deverão ser devidamente preenchidos de forma legível, sob pena de recusa do requerimento.
2. O(a) requerente que tenha obtido autorização anterior a deste requerimento e não tenha adquirido o automóvel, deverá devolver as duas vias do requerimento anterior.

**DESTINAÇÃO DAS VIAS:**

- 1ª via - interessado(a);
- 2ª via - fabricante;
- 3ª via - concessionária;
- 4ª via - fisco - deverá conter o recibo da 1ª, 2ª e 3ª vias assinado pelo(a) interessado(a).

**ANEXAR AO PRESENTE REQUERIMENTO:**

1. original e cópia ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do(a) requerente, se for o caso;
2. original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço do(a) requerente;
3. laudos a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 2º, conforme a deficiência do(a) requerente;
4. comprovante de disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;
5. declaração em 2 (duas) vias de que não adquiriu, nos últimos 2 (dois) anos, veículo com isenção, ou não incidência do ICMS e que o veículo é para uso pessoal exclusivo do(a) requerente;
6. nas hipóteses de destruição: certidão de baixa do veículo, prevista em Resolução do CONTRAN, no caso de destruição completa do veículo, ou certidão da delegacia de roubos e furtos, no caso de furto ou roubo;
7. comprovante de pagamento da Taxa de Serviços Estaduais (TSE) prevista no artigo 107 do Decreto-lei nº 5/75 referente ao reconhecimento de direito à fruição de benefício ou incentivo fiscal.